

COLLECCÃO DAS LEIS

DO

BRAZIL

DE



RIO DE JANEIRO

IMPrensa NACIONAL

1889

314—89

E.

5

DECRETO — DE 21 DE AGOSTO DE 1820

Manda julgar pelo Conselho Supremo da Justiça do Almirantado ás tripulações pertencentes aos navios retomados de um corsario.

Acabando de entrar neste porto a Corveta de guerra *Maria da Gloria*, que commanda o Capitão de Fragata, Diogo Jorge de Brito, o qual conduz a seu bordo presos os individuos que formavam as tripolações que elle encontrara guarnecendo os bergantins portuguezes *Ulysses e Triumphante*, que, tendo sido roubados e apreçados no dia 30 de Junho passado, por um corsario pirata, denominado *General Rivera*, foram retomados pela citada Corveta no dia 13 de Julho seguinte : e sendo indispensavel proceder desde logo a respeito daquelles individuos pela maneira que exige a perversidade dos repetidos roubos e insultos de taes piratas ; parecendo que ao Conselho Supremo de Justiça do Almirantado, pela indole de sua instituição mui propriamente compete conhecer e julgar os factos de aggressores maritimos, para o que tem toda a cumprida jurisdicção : sou servido ordenar que naquelle Tribunal immediatamente se processem e julguem summariamente aquelles réos pela verdade sabida e pelas noções que resultam dos documentos originaes que com este baixam, admitiindo-se a estes criminosos unicamente os termos de sua defesa, que por direito natural lhes devem ser permittidos. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido e faça executar, como fica ordenado. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Agosto de 1820.

Com a rubrica de Sua Magestade.